

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 197/88

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício A.T.L. Nº 225/88. Prazo para deliberação: 40 dias).

Altera a forma de provimento dos cargos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Passam a ser de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, 2 (dois) cargos de Assistente Técnico II, Referência DA-11, da Assessoria de Planejamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes, criados pela Lei nº 8.513, de 3 de janeiro de 1977, e constantes do Decreto nº 15.003, de 3 de abril de 1978, e da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "Às Comissões competentes".

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N.º 418/88 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 197/88

Encaminhado pelo Prefeito, o presente projeto objetiva tornar de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, 2 (dois) cargos de Assistente Técnico II, Referência DA-11, da Assessoria de Planejamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes, criada pela Lei n.º 8.513, de 3 de janeiro de 1.977, e constantes do Decreto n.º 15.003, de 3 de abril de 1.978, e da Lei n.º 10.430, de 29 de fevereiro de 1.988.

A matéria fundamenta-se no artigo 3º, inciso IV, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969).

Quanto ao mérito, somos favoráveis à propositura, pois ela visa dar mais flexibilidade à administração para alcançar o seu desiderato.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 1º.08.88

Comissão de Justiça e Redação.

Altino Lima

Francisco Batista

Naylor de Oliveira

Cláudio Barroso Gomes - c/ restrições

Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público

Mário Noda

Naylor de Oliveira

Cláudio Barroso Gomes - c/ restrições